



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 010/2021

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, neste ato representado pela Organização Social Hospital Nossa senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/003-20, divulga o seu EDITAL de cotação prévia de preços, do tipo Menor Preço Global, para contratação de **Plataforma Eletrônica para Prestação de Contas**, nos seguintes termos:

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

DATA: 20/08/2021  
HORA: 17h  
LOCAL: Exclusivamente no endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br)

### DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

DATA: 23/08/2021  
LOCAL: Endereço eletrônico  
[www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br)

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.2 – Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

1.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4 – O resultado deste edital será disponibilizado para acompanhamento no site: [www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br) na seção Transparência – Editais.

1.5 - Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.

1.6 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria**

Hospital Nossa Senhora das Graças - Unidade Joinville  
Rua Araranguá, 554 - América - Joinville/SC - 89204-310  
(47) 3145-1600 - [hjaf@hjaf.org.br](mailto:hjaf@hjaf.org.br) - [www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br)





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## 2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para **fornecimento, instalação, implantação, treinamento, licença, manutenção e suporte técnico mensal de Plataforma Eletrônica para Prestação de Contas ao Governo do Estado de Santa Catarina**, conforme especificado da Instrução Normativa 04/2021 de 25/02/2021 da Secretaria de Estado da Administração.

Disponível em: <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2021/000004-009-0-2021-026.htm>

2.2 – A empresa vencedora deve disponibilizar os layouts para que o Hospital realize a validação dos mesmos junto à SEA conforme previsto na instrução normativa 04/21.

2.3 – A empresa contratada será a responsável por realizar todas as integrações com as fontes de dados necessárias a fim de formar o conjunto de informações requisitados pela SEA.

2.4 – É parte integrante deste EDITAL o seguinte anexo:

2.4.1 – Anexo I – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

2.4.2 – Anexo II – Especificação técnica;

2.4.3 – Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais.

2.5 – A presente cotação se dará por menor preço global.

## 3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

3.1 – O pagamento pelo fornecimento, instalação, implantação, treinamento, licença, manutenção e suporte técnico mensal do software ocorrerá mensalmente em até dez (10) dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

3.2 – Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do edital.

3.3 – Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

3.4 – O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



3.5 – A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A empresa vencedora se responsabiliza(m) pela implantação do software em até 15 (quinze) dias após assinatura do respectivo contrato.

4.2 – Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Carta Convite e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.

4.3 – As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.3.2 – Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;

4.3.3 – Certidão simplificada junta comercial;

4.3.4 – Certidão de regularidade FGTS;

4.3.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);

4.3.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

4.3.7 – Certidão poder judiciário “falência”;

4.3.8 – Licença sanitária, caso existir;

4.3.9 – Alvará de funcionamento.

4.4 – Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

4.5 – Não poderão concorrer neste EDITAL:

4.5.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.5.2 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.3 – Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível

**Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria**

Hospital Nossa Senhora das Graças - Unidade Joinville  
Rua Araranguá, 554 - América - Joinville/SC - 89204-310  
(47) 3145-1600 - hjaf@hjaf.org.br - www.hjaf.org.br





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



com o objeto deste convite;

4.5.4 – Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br), até as 17:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 20/08/2021, devendo ser identificado no ASSUNTO: “PROPOSTA – CARTA CONVITE – Sistema de Prestação de contas” podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (047) 3145-1667 ou (047) 3145-1609.

5.2 – O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.

5.3 – O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta carta convite, inclusive impostos.

5.4 – A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 15 (quinze) dias contados a partir da data da sua apresentação.

5.5 – A proposta deverá conter razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail e assinada pelo representante legal da empresa.

5.6 – A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na através do endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br).

5.7 – A proposta deve discriminar os valores de custos mensais e implantação (se houver).

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 – Para o julgamento deste Convite à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de menor preço global.

6.2 – A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Convite ou imponha condições não previstas no presente.

6.3 – Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4 – A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

## 7. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

7.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, devem declarar:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 8. DAS PENALIDADES:

8.1 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

8.2 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

8.3 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução

**Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria**

Hospital Nossa Senhora das Graças - Unidade Joinville  
Rua Araranguá, 554 - América - Joinville/SC - 89204-310  
(47) 3145-1600 - hjaf@hjaf.org.br - www.hjaf.org.br





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

8.4 – O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.5 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

8.6 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

8.7 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

8.8 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.

## 9. DA GARANTIA

9.1 – A responsabilidade pela qualidade da plataforma/software e/ou serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.2 – A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção da plataforma adquirida em razão deste Edital.

9.3 – A plataforma adquirida em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 5 (cinco) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## 10. DOS PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do edital completo através do endereço eletrônico <a href="http://www.hjaf.org.br">http://www.hjaf.org.br</a>	06/08/2021
Data limite para envio dos envelopes contendo a documentação exigida e proposta	20/08/2021
Publicação do resultado final da seleção na página eletrônica no site <a href="http://www.hjaf.org.br">http://www.hjaf.org.br</a>	23/08/2021

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste edital correrão por conta do custeio do Contrato de Gestão SES/SPG 001/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de SC e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

Joinville, 6 de agosto de 2021

Ir. Ivete Negreli

Diretora Geral

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças